



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 015/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2026.

JOSÉ CARLOS BREDÁ, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 839.569,90 (oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos) no Orçamento Municipal de 2026, na seguinte classificação orçamentária:

05	Secretaria municipal de Saúde e Assistência Social
02	Fundo Municipal da Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0515	Cuidado Longitudinal: Vínculo, Acolhimento e Protagonismo do Sujeito
10.301.0515.2022	Implantação e Manutenção dos Programas de Saúde
3.3.90.3400	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (13124)
FR 600/CO 3110 – 4500 ..	R\$ 150.000,00
3.3.90.3400	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (13021)
FR 621/CO 0 – 4090 ..	R\$ 154.569,90
10.301.0510	Gestão Corporativa em Saúde
10.301.0510.2020	Coordenação de Pessoas, Serviços e Materiais
3.3.90.3000	Material de Consumo (13125) FR 600/ CO 3110 – 4500R\$ 50.000,00
4.4.90.5200	Equipamento e Material Permanente (12574) FR 621/CO 0 – 4011 ..R\$ 50.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.0515	Cuidado Longitudinal: Vínculo, Acolhimento e Protagonismo do Sujeito
10.303.0515.2023	Garantir a Assistência Farmacêutica
3.3.90.3000	Material de Consumo (13126) FR 600/CO 3110 – 4500 ...R\$ 230.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0520	Processo Terapêutico: Tecnologias Robustas e de Alto Custo
10.302.0520.2025	Implantação e Manutenção de Serviços Especializados em Saúde
3.3.40.4100	Contribuições (3380) FR 500/CO 1002 – 40 ASPSR\$ 130.000,00
3.3.90.3900	Outros Serviços de Terceiros PJ (3490) FR 500/CO 1002 – 40 ASPS ..R\$
50.000,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

10.305

10.305.0525

10.305.0525.2026

4.4.90.5200

Vigilância Epidemiológica

SENTINELA: Observando Continuamente o Território

Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental

Equipamento e Material Permanente (13127) FR 601/ CO 0 – 4502 ..R\$ 25.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, conforme art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64:

FR 500/CO 1002 – 40 ASPS	R\$ 180.000,00
FR 600/ CO 3110 – 4500	R\$ 430.000,00
FR 601/ CO 0 – 4502	R\$ 25.000,00
FR 621/ CO 0 – 4011	R\$ 50.000,00
FR 621/ CO 0 – 4090	R\$ 154.569,90

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito Municipal de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 015/2026, de 27 de janeiro de 2026.

Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2026.

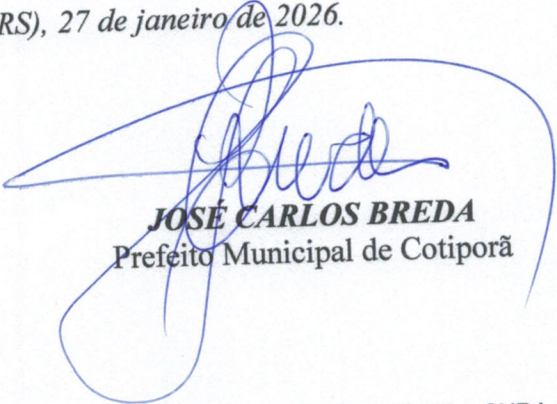
A suplementação do orçamento da Secretaria de Saúde e Assistência Social se faz necessária em razão do aumento da demanda por atendimentos, serviços e insumos, com o objetivo de garantir a continuidade das ações de saúde pública e o adequado funcionamento da rede municipal.

Os recursos suplementares serão destinados, principalmente, à manutenção da dispensação de medicamentos aos pacientes, à aquisição de materiais ambulatoriais essenciais e à compra de equipamentos, assegurando a realização dos atendimentos, procedimentos e tratamentos de forma regular e eficiente.

Além disso, a suplementação é fundamental para garantir a assistência hospitalar, cobrindo custos com internações, exames e serviços especializados, evitando a interrupção dos serviços e preservando a qualidade do atendimento prestado à população.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cotiporã (RS), 27 de janeiro de 2026.


JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal de Cotiporã